

ORDEM DE SERVIÇO – O.S.

Nº da Ordem: 01

Nome:		Admissão:	
Cargo:		C.B.O	
<p>Pela presente Ordem de Serviço, objetivamos informar os trabalhadores que executam suas atividades laborais nesse setor, conforme estabelece a NR-1, item 1.7, sobre as condições de segurança e saúde às quais estão expostos, como medida preventiva e, tendo como parâmetro os agentes físicos, químicos, e biológicos citados na NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Portaria nº 3.214 de 08/06/1978), bem como os procedimentos de aplicação da NR-6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI, NR-17 – Ergonomia, de forma a padronizar comportamentos para prevenir acidentes e/ou doenças ocupacionais.</p>			
ATIVIDADES			
RISCO E AVALIAÇÃO			
<p>Físicos: iluminação inadequada, radiações ionizantes (em setores específicos)</p> <p>Químicos: medicamentos, desinfetantes (produtos de limpeza)</p> <p>Biológicos: vírus, bactérias, fungos, fluidos corporais (sangue, secreções)</p> <p>Ergonômicos: posturas inadequadas, levantamento de peso, repetitividade de movimentos</p> <p>Acidentes: perfurocortantes, quedas, choques elétricos, queimaduras por produtos químicos,</p>			
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) NECESSÁRIOS E/OU UTILIZADOS			
<p>Máscaras cirúrgicas e N95</p> <p>Avental descartável</p> <p>Óculos de proteção ou protetor facial</p> <p>Touca descartável</p> <p>Calçado fechado e antiderrapante</p>			
MEDIDAS PREVENTIVAS PARA OS RISCOS DE AMBIENTAIS			

Higienização frequente das mãos
Uso correto e constante dos EPIs
Armazenamento e descarte adequado de materiais contaminados
Sinalização de áreas com risco biológico ou químico
Treinamentos periódicos de biossegurança

ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Participar dos treinamentos obrigatórios sobre segurança
Comunicar imediatamente qualquer condição insegura à chefia ou SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Zelar pelo uso adequado e conservação dos EPIs fornecidos

PROCEDIMENTO EM CASO DE ACIDENTE DE TRABALHO

Comunicar imediatamente a supervisão quando da ocorrência de quaisquer acidentes, ou surgir qualquer tipo de doença profissional;
Prestar informações verdadeiras para o preenchimento da ficha de acidente;
Solicitar ao RH abertura da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, após a caracterização do acidente;
Em caso de acidentes de trajeto, além de entrar em contato imediato com a empresa, permanecer no local e prestar todas as informações exigidas pelas autoridades.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

De acordo com o Artigo 158, Parágrafo Único, da lei 6.514/77 e da Norma Regulamentadora NR-1, **a recusa ao fiel cumprimento desta ORDEM DE SERVIÇO, no todo ou em parte, constituirá ATO FALTOSO** sujeitando o funcionário às penalidades previstas na lei.

Declaro que fui plenamente orientado quanto aos procedimentos de segurança do trabalho, estando ciente dos riscos decorrentes da atividade e dos sanções disciplinares a que estou sujeito quanto ao seu descumprimento.

Data da Emissão:

Nome Completo Funcionário

Responsável – Técnico Segurança do Trabalho

De acordo com a portaria nº 3.214/77 do Ministério do Trabalho, NR- 01, subitem 1.8 “Cabe ao Empregado: a) cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo Empregador; b) usar o EPI fornecido pelo empregador; c) submeter-se aos exames médicos previstos nas Norma Regulamentadora NR-1.8.1. Constitui ato faltoso a recusa injustificada ao cumprimento dos dispositivos no item anterior.